



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/Colen

Brasília, 16 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa, encaminha-se para apreciação do Plenário do CFFa a proposta de Resolução que dispõe sobre a inscrição de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, nas modalidades de registro e cadastro, visando a modernização, aprimoramento e maior clareza dos procedimentos.

1. A presente Exposição de Motivos fundamenta a aprovação da nova Resolução CFFa que revisa integralmente a Resolução CFFa nº 583. Em conformidade com a Lei nº 6.965/1981 e o Decreto nº 87.218/1982, o CFFa e os CRFa têm a responsabilidade de orientar e fiscalizar o exercício profissional, o que exige um arcabouço normativo atualizado, transparente e eficiente, capaz de responder às demandas e realidades do exercício da Fonoaudiologia por pessoas jurídicas.

2. A revisão da Resolução CFFa nº 583 foi motivada pela necessidade de adequar a norma vigente às práticas atuais, incorporar avanços tecnológicos e sanar pontos que geravam dúvidas ou inconsistências na sua aplicação. O objetivo principal é simplificar processos, aumentar a segurança jurídica e otimizar a fiscalização, sem renunciar à qualidade e rigor necessários ao controle do exercício profissional.

3. Destacam-se as principais alterações e os motivos que fundamentam as adequações:

- a. Adequação Terminológica e Abrangência da Obrigatoriedade de Registro;
- b. Ampliação da Isenção de Anuidade para Empresários Individuais;
- c. Detalhamento e Inclusão na Modalidade Cadastro;
- d. Reforço da Responsabilidade Técnica e Atualização Cadastral;
- e. Modernização e Simplificação do Requerimento de Inscrição e Alteração Cadastral;
- f. Detalhamento e Validade do Certificado de Inscrição;
- g. Critérios Mais Claros para Inatividade e Baixa Compulsória;
- h. Padronização da Identificação de Pessoas Jurídicas;
- i. Abrangência da Comunicação de Pendências; e
- j. Correção na Revogação.



## **CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA**

4. Esta Resolução visa, portanto, oficializar um conjunto de regras que modernizam e otimizam os processos de inscrição e fiscalização das pessoas jurídicas no âmbito da Fonoaudiologia. As mudanças propostas visam aprimorar a capacidade de atuação dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, conferir maior clareza e segurança jurídica aos profissionais e empresas, e garantir que a fiscalização do exercício profissional se mantenha eficaz e alinhada com as melhores práticas de governança e responsabilidade. Sua aprovação validará um planejamento normativo que sustenta as atividades essenciais do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia e seu compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal.

São essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Resolução à consideração de Vossa Senhoria e do Plenário do CFFa.

Atenciosamente,

Mônica Karl da Silva  
Coordenadora do GT de alteração da Resolução 583